

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 256 – PÁG. 01 – QUARTA-FEIRA – 21.05.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO CONTRATO 061/2014- PMS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2014
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 061/2014
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
CONTRATADA: **A. DE S. ROCHA MANUTENÇÕES LTDA-ME.**
CNPJ: 12.334.935/0001-93
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TAMPAS PARA BOCAS DE LOBO CONFECCIONADAS ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE USINAGEM E SOLDA, PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, EM CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93.**
VIGÊNCIA: 20/05/2014 ATÉ 19/08/2014
DOTAÇÃO:
Despesa: 07.002.15.451.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO R\$2.760,00 (Dois mil setecentos e sessenta reais).
Despesa: 07.002.15.451.0013.2.064.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 1.240,00 (Hum mil duzentos e quarenta reais).
VALOR: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
FUNDAMENTO: Art. 57 da Lei 8.666/93 e Dispensa de Licitação 001/2014
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ
Sabáudia, 20 de maio de 2014.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 76.958.974/0001-44, com sede à Praça da Bandeira, Nº 47, Centro, CEP: 86.720-000, em Sabáudia - PR, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Edson Hugo Manueira, PREFEITO, adiante designado simplesmente Município.

De outro lado **DB1 INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.204.018/0001-86, com sede na Avenida Duque de Caxias, 862, em Maringá, neste ato representada por seu sócio-gerente, Ilson Rezende adiante designada simplesmente DB1.

Tem entre si justo e avençado o presente Termo de Cooperação Técnica a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software) e Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais) e demais legislação aplicável à espécie e pelas cláusulas e condições adiante descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este convênio tem por objetivo a cessão dos direitos de uso, serviços de instalação e de suporte técnico operacional do sistema de Gestão de Margem Consignável com Desconto em Folha de Pagamento, denominado "Consignet", de propriedade da **DB1 à Prefeitura do Município de Sabáudia**, com vistas à modernizações e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento de descontos das entidades conveniadas com esta municipalidade doravante denominadas **CONSIGNATÁRIAS**, objetivando o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignações em folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:

A execução dos trabalhos de implantação do **Consignet** e a prestação de serviços de treinamento e de suporte técnico operacional relativo ao **Consignet** serão efetuadas pela **DB1**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET:

O **Consignet** é um software, via internet, que realiza a gestão de forma eletrônica da margem consignada e descontos facultativos, originados de convênios, em folha de pagamento. Segue as principais características do software:

- Controle da Margem Consignada

Uma vez disponibilizada a margem do servidor ao **Consignet**, o sistema fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O sistema disponibiliza tela para consulta de margem e para os responsáveis na prefeitura disponibiliza telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.

O cálculo da margem é configurado no sistema conforme decreto e normas estabelecidas pela prefeitura.

- Controle das averbações em folha

Os convênios acessam o sistema via internet e realizam lançamentos diretamente em folha. O sistema permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.

O sistema disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e compras de dívidas.

Os convênios podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.

- Integração com sistema de folha

A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O sistema disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o consignet gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e outro onde o sistema de folha de pagamento gera para o consignet a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.

- Relatórios e arquivos para conciliação

O sistema disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pela prefeitura quanto para os convênios. Os convênios utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade da prefeitura ter que enviar este relatório todo mês ao convênio. O sistema ainda disponibiliza arquivo para que os bancos possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.

O sistema possibilita a geração de relatórios em PDF, txt ou Excel.

- Controle de avisos

O sistema possibilita o envio de avisos a todos os convênios, a um convênio específico, ou a usuários do sistema.

- Bloqueios

Administradores da prefeitura podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a convênios inteiros.

Pode bloquear convênios para não realizarem novos descontos consignados realizando somente consultas.

Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também pode ter um bloqueio no sistema.

- Sistema de Segurança

O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O sistema disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos aos convênios e usuários da prefeitura.

O sistema utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independente do local em que esteja.

- Portal do servidor

Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas, de empréstimos, para se consignar.

- Benefícios para Instituições Financeiras

o Diminuição de consulta dos convênios a entidade empregadora;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 256 – PÁG. 02 – QUARTA-FEIRA – 21.05.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

- o Elimina a necessidade de envio de informação mensalmente do banco a entidades empregadoras;
- o Garante a integridade e sigilo no tramite das informações;
- o Reduz o risco de Averbção;
- o Redução no prazo de Fechamento da operação;
- o Registro do contrato diretamente no sistema com atualização em tempo real da margem consignável;
- o Facilidade na conciliação;

Benefícios para a Prefeitura

- o Redução do tempo gasto gerenciando o processo de consignação
- o Automatização no gerenciamento de margens consignáveis;
- o Automatização nos processos de descontos junto à folha de pagamento;
- o Elimina a autorização previa para a contratação de descontos;
- o Diminuição de consultas de funcionários e controle de exceções junto ao departamento de RH;
- o Segurança nas operações realizadas;
- o Regularização da margem do servidor
- o Repasse do relatório de fechamento feito direto pelo sistema automaticamente, não necessita de intervenção do RH

Benefícios para os funcionários

- o Ranking das melhores instituições financeiras para tomar empréstimos;
- o Contratação do empréstimo diretamente com a consignatária, sem necessidade de ir a prefeitura;
- o Segurança nas operações realizadas;
- o Portal para consulta de margem e histórico dos descontos.

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO

A licença de uso, outorgada pela DB1, não constitui venda e não confere ao Município a titularidade sobre o Consignet ou sua cópia. A DB1 reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao Consignet na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço. O Consignet estará licenciado para o C.N.P.J. desse Termo e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sub-licenciado, cedido, arrendado ou alugado pela Prefeitura a outras empresas ou instituições. A DB1 reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o software via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do software caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo Município. A DB1 rescindirá imediatamente a licença de uso para com o usuário identificado como portador da licença. A DB1 não garante o correto funcionamento do software caso sejam gravadas informações diretamente no banco de dados do Consignet licenciado sem o conhecimento e autorização por escrito da DB1. A DB1 não permite à Prefeitura:

- Copiar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;
- Alterar o SISTEMA ou a documentação impressa no todo ou em parte;
- Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do SISTEMA no todo ou em parte;

- Remover ou modificar quaisquer marcas dos SISTEMAS ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da DB1;
- Disponibilizar o SISTEMA ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;
- Utilizar o SISTEMA para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidade do SISTEMA.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

O Consignet e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da DB1 é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como o Código Civil, Código Penal, sujeitando-se à Prefeitura a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Termo. O Consignet e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da DB1 e da Prefeitura para a plena execução do Convênio ficam assim pactuadas:

I - Compete à DB1

- Instalação, treinamento de usuários e versionamento do Consignet;
- Prestação de suporte técnico para as questões operacionais relativas ao Consignet, via telefone ou e-mail, de Segunda à Sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, excetuando-se feriados;
- Definir conjuntamente com a Prefeitura, regras e procedimentos relativos à segurança do Consignet, para a transmissão de dados via rede Internet;
- Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

II - Compete à Prefeitura do Município de Sabáudia:

- Efetuar a gestão e operacionalização do Consignet;
- Manter os dados cadastrais do Consignet, CONSIGNATARIAS, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis;
- Executar rotinas periódicas de integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento - disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;
- Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do Consignet, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de CONSIGNATÁRIAS com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação para o Consignet;
- Garantir que a utilização do sistema, pelos empregados, servidores ou prepostos da Prefeitura seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretaria a resolução de pleno direito do presente termo;
- Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;
- Designar um responsável pelo TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CUSTOS:

A DB1 afirma que o compartilhamento da Cessão dos Direitos de Uso, a instalação, treinamentos e implementação do SISTEMA Consignet executados pela DB1, sob a gestão, controle e orientação do Município ocorrerá sem qualquer ônus ou encargos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As PARTES reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste CONVÊNIO e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este CONVÊNIO, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

CLÁUSULA NONA - DO SIGILO:

As PARTES obrigam-se a observar e guardar sigilo comercial, industrial e financeiro sobre as informações relativas:

- ao sistema, sua documentação;
- às comunicações internas e regras de negócios da Prefeitura;
- aos dados pessoais e profissionais constantes do cadastro dos servidores;
- aos dados das operações realizadas pelas CONSIGNATÁRIAS, não podendo utilizar ou divulgar tais informações para qualquer fim, sob apenas da lei civil, penal, de propriedade industrial e intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá eficácia pelo período de 3 (três) anos, a partir da data da efetiva implantação do Consignet. O prazo de eficácia deste Termo poderá ser prorrogado automaticamente caso não haja oposição das partes. Em caso de rescisão antecipada deste instrumento, os direitos das CONSIGNATÁRIAS serão preservados até a liquidação final formal dos contratos objetos de consignação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Sabáudia, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O presente Termo rege-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações que trata de aplicação das normas de licitação, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos ou entidades da Administração. Para bem caracterizar, no caso em tela, que se trata de uma parceria, um ajuste, entre a DB1 e o ÓRGÃO PÚBLICO e não de um contrato, que demandaria licitação, transcrevemos abaixo do Ministro Mario Pacini, do TCU, o seguinte magistério:

"Grosso modo, pode se dizer que a distinção mais precisa entre o contrato e o convênio é quanto a reciprocidade de obrigações (bilateralidade). Enquanto no Contrato uma das partes se obriga a dar, fazer ou não fazer alguma coisa, mediante pagamento previamente acertado (caso mais comum nos contratos de compra e venda, para não nos alongarmos na extensa doutrina dos contratos), no Convênio os interesses são comuns e a contraprestação em dinheiro não precisa existir. O que faz é ajuste de mútua colaboração para o atingimento de objetivo comum." (TCU 001.582-5, DOU 18/9/85, p.13.851, e TCU, em 19/2/92, p.2.135, conf. Carlos Pinto Coelho Motta, em Eficácia nas Licitações e Contratos, pág.350/351)."

Firmada, em texto legal, a identidade entre convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, na exata redação do art.116 da Lei 8.666/93, onde se inclui, sem sombra de dúvida. O Termo de Cooperação Técnica de aqui se trata, é de se concluir que não está o ÓRGÃO PÚBLICO vinculado ao procedimento licitatório para firmar o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA com a DB1.

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se cair em dia sem expediente.

13.3. Sempre que houver necessidade e mediante cartas reversais acordadas pelas PARTES, poderão ser cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas, passando essas cartas a fazer integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

13.4. Caberá à Prefeitura do Município de Sabáudia, proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.

Por estarem justas e acordadas assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivadas em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

DB1 Informática
Ison da Silva Rezende

Maringá, de Novembro de 2013.
Prefeito Municipal de Sabáudia
Edson Hugo Manueira

TESTEMUNHAS:

DB1 Informática

Prefeitura de Sabáudia
Resp. Dpto. Fiscal
Part. N.º 027/02
RS. 1.100.000-0

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO II – Nº 256 – PÁG. 03 – QUARTA-FEIRA – 21.05.2014 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 032/2014
b) Licitação Nº: 022/2014
c) Modalidade: Pregão:
d) Data Homologação: 19/05/2014
e) Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES INCLUSOS SERVIÇOS DE TROCA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

03.004.04.122.0006.2.016.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.004.04.122.0006.2.016.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.15.452.0013.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0013.2.027.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.12.361.0016.2.046.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.12.365.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0009.2.063.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0009.2.063.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.004.08.244.0021.2.077.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.08.244.0021.2.081.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor	CNPJ	Item	Valor Unit.	Valor. Total
DARCY MENDONÇA & CIA LTDA	73.969.016/0001-80	Lote 01- Lubrificantes e serviços de troca	RS 111.593,50	RS 111.593,50
		Lote 02-Material de Limpeza Automotiva (Intercep, Colopan e shampoo)	RS 11.500,00	RS 11.500,00
Valor Total Homologado			RS 123.093,50	

Sabáudia, 19 de maio de 2014.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Edson Hugo Manueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

03.004.04.122.0006.2.016.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
03.004.04.122.0006.2.016.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.001.15.452.0013.2.026.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0013.2.027.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0020.2.031.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.12.361.0016.2.046.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.12.365.0016.2.047.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0009.2.063.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.04.122.0009.2.063.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.004.08.244.0021.2.077.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
08.004.08.244.0021.2.081.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 032/2014
b) Licitação Nº: 22/2014
c) Modalidade: Pregão:
d) Data Adjudicação: 19/05/2014
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES INCLUSOS SERVIÇOS DE TROCA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor	CNPJ	Item	Valor Unit.	Valor. Total
DARCY MENDONÇA & CIA LTDA	73.969.016/0001-80	Lote 01- Lubrificantes e serviços de troca	RS 111.593,50	RS 111.593,50
		Lote 02-Material de Limpeza Automotiva (Intercep, Colopan e shampoo)	RS 11.500,00	RS 11.500,00
Valor Total Homologado			RS 123.093,50	

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sabáudia, 19 de maio de 2014.

Edson Hugo Manueira
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 128/2014

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 273/2013 de 29 de Novembro de 2013.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	03	SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
Unidade	004	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0006	Programa de Apoio Administrativo Operacional		
Projeto/Atividade	2016	Manutenção das Atividades da Secretaria Administrativa		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.39.0000	(91) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	10.000,00
Total			RS	10.000,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, provenientes de anulação parcial de dotação constante no orçamento.

Órgão	03	SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
Unidade	001	DIVISÃO DE FINANÇAS		
Função	04	ADMINISTRAÇÃO		
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0003	Programa de Gestão Contábil, Financeira e Tributária		
Projeto/Atividade	2008	Manutenção da Seção de Contabilidade		
Recurso	1000	Recursos Livres		
Elemento	3.3.90.39.0000	(49) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS	10.000,00
Total			RS	10.000,00

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em mural público e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 16 dias do mês de Maio de 2014.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"